

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas	CJ-3	Diretor Executivo do DMF	1
Gabinete do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas	CJ-2	Chefe de Gabinete do DMF	1
	FC-6	Supervisor	3
	FC-5	Assistente V	3

Núcleo de Assessoramento e de Elaboração de Normas de Auditoria	FC-5	Chefe de Núcleo	1
---	------	-----------------	---

Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	CJ-3	Diretor de Departamento	1
Divisão de Segurança	CJ-2	Chefe de Divisão	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
Secretaria de Cerimonial e Eventos	CJ-3	Secretário	1
Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	2
Secretaria de Comunicação Social	CJ-3	Secretário	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
	FC-4	Chefe de Setor	1
Coordenadoria de Imprensa	CJ-1	Coordenador	1
Secretaria Processual	CJ-3	Secretário	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	3
Departamento de Acompanhamento Orçamentário	CJ-3	Diretor de Departamento	1
Coordenadoria de Acompanhamento Orçamentário do Poder Judiciário	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	CJ-3	Diretor de Departamento	1
	FC-5	Assistente de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	3
Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico	CJ-2	Chefe de Divisão	1
	FC-6	Chefe de Seção	3
Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	CJ-2	Chefe de Divisão	1
	FC-6	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	4
	FC-5	Chefe de Núcleo	1
Coordenadoria de Inovação e Prospecção Tecnológica	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	--	--	--
Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	CJ-2	Chefe de Gabinete da SEP	1
	CJ-1	Assessor I	1
Escritório Corporativo de Projetos Institucionais	CJ-1	Coordenador	1
	FC-5	Consultor de Projetos Institucionais	2
	FC-2	Assistente II	1
Departamento de Pesquisas Judiciárias	CJ-3	Diretor Executivo	1
	CJ-3	Diretor de Projetos	1
	CJ-3	Diretor Técnico	1
	CJ-2	Pesquisador	4
	FC-6	Oficial de Gabinete	3
	FC-5	Assistente V	3
Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	CJ-2	Chefe do CEAJUD	1
	FC-4	Assistente IV	1
Departamento de Gestão Estratégica	CJ-3	Diretor de Departamento	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
	FC-2	Assistente II	4
Divisão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário	CJ-2	Chefe de Divisão	1
	FC-6	Chefe de Seção	2
Divisão de Gestão Estratégica do CNJ	CJ-2	Chefe de Divisão	1
	FC-6	Chefe de Seção	3
Secretaria de Auditoria	--	--	--
	CJ-3	Assessor-Chefe da Secretaria de Auditoria	1
Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
	FC-2	Assistente II	1
Coordenadoria de Auditoria Interna	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
	FC-2	Assistente II	2

Diretoria-Geral	CJ-4	Diretor-Geral	1
Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral	CJ-2	Chefe de Divisão	1
Coordenadoria Administrativa da Diretoria-Geral	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Chefe de Seção	1
	FC-6	Assistente VI	1
	FC-2	Assistente II	1
Comissão Permanente de Contratação	CJ-2	Presidente da CPC	1
	FC-4	Chefe de Setor	1
	FC-2	Assistente II	1
Assessoria Jurídica	CJ-3	Assessor-Chefe	1
	FC-6	Assistente VI	3
Secretaria de Administração	CJ-3	Secretário	1
	FC-6	Chefe de Seção	8
	FC-6	Assistente VI	1
	FC-4	Assistente IV	2
	FC-2	Assistente II	1
Secretaria de Orçamento e Finanças	CJ-3	Secretário	1
	FC-6	Chefe de Seção	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	CJ-3	Secretário	1
	FC-6	Chefe de Seção	6
	FC-4	Chefe de Setor	1
	FC-3	Chefe de Serviço	2
Corregedoria Nacional de Justiça	--	--	--
Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro	CJ-1	Coordenador	1
	FC-5	Assistente V	1
Gabinete da Corregedoria	CJ-3	Assessor-Chefe do Gabinete da Corregedoria	1
	CJ-2	Assessor II	1
	FC-6	Assistente VI	2
	FC-5	Assistente V	3
Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria	CJ-1	Coordenador	1
	FC-6	Assistente VI	2
Assessoria de Correição e Inspeção	CJ-3	Assessor-Chefe da Assessoria de Correição e Inspeção	1
	FC-6	Assistente VI	2

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 765 - CJF, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Resolução CJF n. 627, de 15 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo n. 0001142-91.2022.4.90.8000, na sessão realizada em 30 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Dar nova redação para os incisos I, II, III, IV e V do art. 6º da Resolução CJF n. 627, de 15 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]"

I - Acompanha o relator - utilização do campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Acompanhar Relator".

II - Divergência - utilização do campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Divergir", registrando se a divergência é total ou parcial no campo "Descrição".

III - Pedido de vista - utilização do campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Pedido de Vista".

IV - Impedimento ou suspeição - utilização do campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Impedimento/Suspeição".

V - Retirar de pauta - o relator deverá utilizar o campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Retirar", registrando anotação de retirada no campo "Descrição".

[...] (NR)

Art. 2º Incluir o inciso VI no art. 6º da Resolução CJF n. 627, de 15 de abril de 2020, da seguinte forma:

"Art. 6º [...]"

[...]"

VI - Aguardar vista - utilização do campo DESTAQUE, posicionado ao lado esquerdo do número do processo, escolhendo a opção "Aguardar Vista".

[...]"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 766 - CJF, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo n. 0000188-10.2022.4.90.8000, na sessão realizada em 30 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Inserir os §§ 4º e 5º no art. 59 da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, nos seguintes termos:

"Art. 59 [...]"

[...]"



§ 4º O servidor deve exercer o cargo em comissão ou a função comissionada por, no mínimo, 15 (quinze) dias no mês, para que este seja considerado na apuração proporcional da gratificação natalina decorrente da respectiva remuneração, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Lei n. 8.112/1990 e do art. 59, § 3º, desta Resolução.

§ 5º Havendo exercício de cargos em comissão e/ou de funções comissionadas diferentes dentro do mesmo mês, cujo somatório dos períodos for igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á, de maneira proporcional, os valores recebidos a título de função/cargo em comissão no respectivo mês."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 767 - CJF, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 0003277-56.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 30 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Dar nova redação para o § 3º do art. 13 da Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subsequente, alterada pela Resolução CJF n. 324, de 19 de novembro de 2014, na forma a seguir:

"Art. 13. [...]"

§ 3º Ressalvam-se do disposto neste artigo os passivos de valores brutos irrelevantes, assim considerados aqueles cujo montante total devido, por objeto e beneficiário, não ultrapassar R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-/59, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Gabinete do Desembargador Mauro Souza Marques da Costa Braga.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu Quadro Pessoal, observando que é vedada a transformação de funções em cargos e vice-versa;

- o disposto no art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00041, de 5 de maio de 2022, que estabelece que a estrutura padrão de cargos em comissão e funções comissionadas dos gabinetes dos novos desembargadores criados em decorrência do disposto na Lei nº 14.253/2021 segue a estrutura definida nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2017/00013, acrescida da alteração promovida pelo art. 69 da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00028;

- o disposto no § 3º do art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00041, que, para fins de adequação da estrutura de funções comissionadas, determinou a inclusão na reserva técnica do gabinete do valor correspondente a 1 (uma) função comissionada de Assistente V (FC-05), acrescido do valor de 3 (três) funções comissionadas de Assistente II (FC-02) e subtraído do valor de 1 (uma) função comissionada de Assistente III (FC-03);

- a indispensável gestão eficaz dos recursos humanos do quadro de pessoal da Justiça Federal da 2ª Região;

- a inexistência de aumento de despesa;

- o disposto no Ofício nº TRF2-OFI-2022/03102, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, conforme artigos seguintes.

Art. 2º Incluir, na estrutura do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CJ-2, 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Judiciário(a), CJ-2, e 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Gestão de Metas, CJ-1, provenientes da reserva técnica do Tribunal.

Art. 3º Incluir, na reserva técnica do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, o valor de R\$ 4.408,46 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), proveniente da reserva técnica do Tribunal.

Art. 4º Excluir 1 (uma) função comissionada de Assistente IV (FC-04), 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente III (FC-03) e 1 (uma) função comissionada de Assistente II (FC-02), da estrutura do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, transferindo o saldo para a reserva técnica do referido Gabinete.

Art. 5º Criar o Núcleo de Apoio Jurídico, FC-06, utilizando valor proveniente da reserva técnica aludida no artigo anterior, subordinando-o ao Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga.

Art. 6º Incluir, na estrutura do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente V (FC-05) e 1 (uma) função comissionada de Assistente I (FC-01), utilizando saldo proveniente da reserva técnica do referido gabinete.

Art. 7º Após as alterações promovidas por esta Resolução, o saldo remanescente na reserva técnica do Gabinete do Desembargador Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga é de R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

MESSOD AZULAY NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na edição do DOU de 27-5-2022, Seção 1, pág. 293, onde se lê: PORTARIA TRT Nº 722, DE 26 DE MAIO DE 2022,
Leia-se: PORTARIA TRT Nº 72, DE 26 DE MAIO DE 2022.

(p/Coejo)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.662, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera os §§ 2º e 3º do Art. 2º, altera os Anexos I e II e as Notas 1, 4, 6 e 9 da Resolução CFC n.º 1.592/2020, que dispõe sobre a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore Eletrônica) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Resolução CFC n.º 1.592/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 27 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

-2º A Decore será autenticada com a certidão de habilitação profissional.

-3º A Decore emitida não poderá ser cancelada, mas poderá ser retificada uma única vez, dentro do prazo de 7 (sete) dias da sua emissão, sendo exigidos os documentos que embasem a retificação.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II e as Notas 1, 4, 6 e 9 da Resolução CFC n.º 1.592/2020 que passam a vigorar com novas redações.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 01 de junho de 2022.

Aprovada na 1086ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 19 de maio de 2022

- ANEXO I - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.592/2020

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS - DECORE

1. BENEFICIÁRIO			
NOME			
CPF	R.G.	ORG. EXP.	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO	CIDADE	UF	
2. RENDIMENTOS COMPROVADOS			
FONTE PAGADORA			
NOME			
CNPJ/CPF			
NATUREZA		PERÍODO DE PERCEPÇÃO	DE
VALOR	R\$		
DOCUMENTAÇÃO BASE	(upload no sistema)		
3. PROFISSIONAL DECLARANTE			
NOME			
CATEGORIA	REG. CRC	UF-XXXXXX/O	
4. DESTINATÁRIO			
NOME			
CNPJ/CPF			
5. FINALIDADE DA DECORE: concessão de créditos, financiamentos, negociação imobiliária, aquisição de veículos, bens móveis, consórcio, outras.			
Declaramos, para fins de direito perante o destinatário desta declaração e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente das previsões do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e do item 5 alínea "p" da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, que as informações acima transcritas constituem a expressão da verdade e que possuímos os documentos comprobatórios da presente Decore.			
Timbre do CRC	O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE __ CERTIFICA que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil Certidão n.º: UF. xxxx. xxxx. xxxx Validade: Data da emissão + 90 dias/xxxx		
			Local e data de emissão
Assinatura do Profissional da Contabilidade			
Confirme a existência deste documento na página www.crcxx.org.br , mediante número de controle a seguir:			
CPF: xxx.xxx.xxx-xx Controle: xx.xxxx.xxxx.xxxx			

ANEXO II - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.592/2020
RELAÇÃO RESTRITA DOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A EMISSÃO DA DECORE, DE ACORDO COM A NATUREZA DE CADA RENDIMENTO

Quando o rendimento for proveniente de:

1. Retirada de pró-labore:

-Escrituração no Livro Diário e GFIP com comprovação de sua transmissão com observância das Notas 1 e 6; ou

-Escrituração no Livro Diário e extrato de contribuição/extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com observância das Notas 1 e 6.

2. Distribuição de lucros:

- Escrituração no Livro Diário (com observância da Nota 1), com a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial.

3. Honorários (profissionais liberais/autônomos):

-Escrituração no Livro Caixa e Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) do Imposto de Renda da Pessoa Física (Carnê-Leão) com recolhimento feito antes da emissão da Decore, com observância das Notas 2 e 5; ou

-Contrato de Prestação de Serviço e Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com os devidos comprovantes das retenções tributárias, com observância da Nota 9; ou

-Comprovante de pagamento de frete ou Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) quando o rendimento for proveniente desta atividade; ou

-Declaração do órgão de trânsito, do sindicato da categoria de cooperativa ou de empresa de qualquer natureza, especificando a média do faturamento mensal quando se tratar de atividade de transporte privado ou alternativo e serviços correlatos.

-GFIP com a comprovação de sua transmissão, ou extrato de contribuição/extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS do INSS com observância da Nota 6.

4. Atividades rurais, extrativistas, etc.:

-Escrituração no Livro Diário, com observância da Nota 1; ou

-Escrituração no Livro Caixa da Atividade Rural e Darf do Imposto de Renda da Pessoa Física (Carnê-Leão) com recolhimento feito antes da emissão da Decore, com observância da Nota 2; ou

-Nota fiscal de venda de mercadorias provenientes das atividades rurais emitidas pelo produtor rural pessoa física; ou

-Nota fiscal de entrada emitida pela pessoa jurídica que compra mercadoria de produtor rural pessoa física; ou

-Comprovante de pagamento e contrato de arrendamento; ou

-Comprovante de pagamento e contrato de armazenagem;

5. Prestação de serviços diversos ou comissões:

-Escrituração no Livro Caixa e Darf do Imposto de Renda da Pessoa Física (Carnê-Leão) com recolhimento feito antes da emissão da Decore, com observância das Notas 2 e 5.

6. Aluguéis ou arrendamentos diversos: